

AVISO Nº 7 – 2021/2022

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2021/2022

Grupo de Recrutamento

(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual)

1. Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de 1 (um(a)) docente para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no ano letivo de 2021/2022, para suprimento de necessidades temporárias deste agrupamento, de acordo com o seguinte:

Horário	Grupo de recrutamento	Horário semanal	Local de trabalho	Duração do contrato
46	Grupo 530	18 horas	Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto	temporário

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO:

- 2.1.** Os previstos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- 2.2.** Habilidade profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso;

3. MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO:

- 3.1.** Não reunirem os requisitos de admissão ao concurso;
- 3.2.** Não comprovarem documentalmente os elementos da candidatura.

4. O PRESENTE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DESENVOLVER-SE-Á DE ACORDO COM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 4.1.** O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE);
- 4.2.** Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
- 4.3.** A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do Agrupamento, em agrcbt.pt;
- 4.4.** Os prazos para a apresentação das candidaturas obedecem ao disposto no nº3 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELORICO DE BASTO – 151737
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE CELORICO DE BASTO

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Em conformidade com o estabelecido no nº6 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento:

- a) A graduação profissional (GP), nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual;
- b) Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

6. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 6.1. Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios mencionados no ponto anterior, sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento;
- 6.2. O tempo de serviço para este concurso será o contabilizado até 31 de agosto de 2021.

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. Terminado o procedimento de seleção, a Diretora aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e nos locais de estilo da escola sede do Agrupamento.

7.2. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática da DGAE.

7.3. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

7.4. Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

Celorico de Basto, 11 de março de 2022

A Diretora



(Eduarda Alves)